



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI N° 5689 / 2023



Aprovado em 1º turno por 13 votos, em 27/4/2023

Aprovado em 2º turno por 14 votos, em 27/4/2023

Aprovado Redação por 13 votos, em 27/4/2023



A Sancção  
Wenceslau  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Dispõe sobre a criação do concurso anual de fotografias “Olhares sobre Patos de Minas” e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Patos de Minas o concurso anual de fotografias, denominado “Concurso de Fotografias Olhares sobre Patos de Minas”, destinado a premiar fotografias com temáticas diversas ou definidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, podendo concorrer fotógrafos profissionais e amadores, residentes o território municipal.

Parágrafo único. O concurso será realizado e fomentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Patos de Minas.

Art. 2º Os melhores trabalhos na ordem de classificação do concurso serão agraciados com premiação, a ser estabelecida através de decreto pelo Executivo Municipal.

Art. 3º As fotografias premiadas passarão a constituir propriedade do Município de Patos de Minas, que poderá utilizá-las em exposições e divulgações institucionais.

Art. 4º Para julgamento do concurso será constituída uma Comissão Julgadora, composta por três membros, através de ato do Executivo Municipal.

§ 1º Os integrantes da comissão deverão ser profissionais da área de fotografias e/ou que tenham afinidade profissional com a referida área;

§ 2º Além dos requisitos previstos no Edital, os critérios de apreciação pela Comissão deverão manter coerência com o tema proposto; qualidade técnica da foto, como exposição, abertura e enquadramento; além da criatividade;

§ 3º A Comissão Julgadora não será remunerada pelos trabalhos, que serão considerados de relevância pública para os devidos fins.

Art. 5º As diretrizes do concurso serão estabelecidas em Edital, a ser elaborado e publicado pela Administração Municipal em prazo não inferior a trinta dias antes da data de sua realização.

W  
S



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



Art. 6º O Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário.

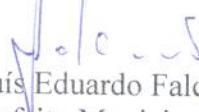
Art. 7º As despesas decorrentes da realização do concurso correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, podendo ser formalizadas parcerias com a iniciativa privada e/ou entidades públicas interessadas no evento.

Art. 8º Constituem anexos da presente Lei:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II – Termo de Autorização de Imagem Individual;
- c) Anexo III – Termo de Autorização de Imagem Coletivo

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de abril de 2023.

  
Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

  
Paulo Henrique Rabelo da Silveira  
Procurador-Geral do Município



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO



Nome: .....  
Pseudônimo: .....  
Endereço: .....  
Fone: .....  
Cidade: ..... CEP: ..... Estado: .....  
E-mail: .....  
TEMA: .....  
Foto: .....  
Título da foto: .....  
Local fotografado: .....

#### DECLARAÇÕES:

Concordo integralmente com os termos dispostos no regulamento (Edital nº ...../.....) e:  
a) autorizo expressamente a utilização e a exibição do meu trabalho (imagens), de forma gratuita, em toda e qualquer divulgação publicitária ou jornalística das fotos inscritas neste concurso fotográfico;  
b) assumo exclusivamente a responsabilidade sobre a imagem e qualquer litígio relacionado a plágio e/ou direitos autorais que ocorram durante ou após o evento.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: .....



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

## ANEXO II

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM INDIVIDUAL



Autorizo a utilização da imagem captada em minha propriedade ou de minha pessoa, pelo fotógrafo .....

A imagem poderá ser usada em toda e qualquer divulgação publicitária ou jornalística vinculada à Administração Municipal de Patos de Minas.

O Concurso de Fotografias Olhares sobre Patos de Minas não tem fins lucrativos nem para o autor da imagem e nem para o Município de Patos de Minas.

O Concurso de Fotografias Olhares sobre Patos de Minas é uma forma de demonstrar carinho e reconhecimento ao nosso Município, ajudando a preservar e valorizar a história de Patos de Minas.

Patos de Minas (MG), ..... de ..... de .....

Assinatura: .....



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

## ANEXO III

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM COLETIVO



Através do presente autorizamos a utilização da imagem captada coletivamente, constante do anexo fotográfico, pelo fotógrafo .....

.....  
A imagem poderá ser usada em toda e qualquer divulgação publicitária ou jornalística vinculada à Administração Municipal de Patos de Minas.

O Concurso de Fotografias Olhares sobre Patos de Minas não tem fins lucrativos nem para o autor da imagem e nem para o Município de Patos de Minas.

O Concurso de Fotografias Olhares sobre Patos de Minas é uma forma de demonstrar carinho e reconhecimento ao nosso Município, ajudando a preservar e valorizar a história de Patos de Minas.

Patos de Minas (MG), ..... de ..... de .....

#### ASSINATURAS:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

## MENSAGEM Nº 259, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Gladston Gabriel da Silva.  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.



Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes vereadores desta Casa para encaminhar Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a criação do concurso anual de fotografias Olhares sobre Patos de Minas e dá outras providências”**, mediante indicação do eminente edil Ivanir Rosa de Oliveira através do Processo Digital nº 11.029, de 5 de abril de 2023.

Como é cediço, a fotografia tem valor cultural e histórico, vez que possibilita registros de fatos ou acontecimentos que, por vezes, são posteriormente registrados em livros, jornais e outros materiais de pesquisa, inclusive na internet.

Assim, a fotografia constrói a história. Ela também pode ser um meio para expressar a voz da sociedade sobre diversos acontecimentos.

O ato de fotografar provoca sentimentos importantes e eleva a cultura e a identidade de um povo.

O momento capturado nunca mais será o mesmo, é inédito. Posteriormente, você pegará aquela fotografia e terá lembranças daquele momento.

Com isso, o ato de fotografar gera satisfação, ineditismo, adrenalina e responsabilidade por registrar os momentos. São vários sentimentos juntos, que através do dom artístico do fotógrafo registra-se a cultura e a história dos agentes culturais e transformadores do Município.

Em assim sendo, tendo em vista a relevância e oportunidade da proposição, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de abril de 2023.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal